



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.806/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse a maior da subvenção concedida à ASSESUC, no exercício financeiro de 2010, por meio da Lei Municipal n. 1.758/2009 dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse a maior da subvenção concedida à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANDES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE – ASSESUC, do valor inicialmente concedido nos termos da Lei Municipal n. 1.758/2009, repassando a maior o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro de 2010, por meio de dotação orçamentária específica, a fim de possibilitar o pagamento dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelo transporte dos estudantes até as faculdades localizadas em outros Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

28/12/10


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração